



**EDITAL N° 03/2021 - HOL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE**  
**PROFISSIONAIS MÉDICOS**

O Hospital Ophir Loyola – HOL torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, autorizado através do Processo 2021/176016, disciplinado pelo Decreto n° 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto n° 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, como permitem os seguintes dispositivos legais: Lei Complementar n° 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 077, de 28 de dezembro de 2011 e Lei Complementar N° 131, de 16 de abril de 2020, Decreto n° 1.230, de 26 de fevereiro de 2015 e Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu caput;

1.2 - O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 31 (trinta e uma) vagas para profissionais médicos constantes do Anexo I (quadro de vagas), para a complementação da força de trabalho do Hospital ophir loyola, estabelecendo as instruções para contratação de temporários que, a critério e necessidade da administração, poderá convocar candidatos aprovados por ordem de classificação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 - O preenchimento das vagas de que trata o subitem anterior se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.4 - Os requisitos e os vencimentos-base das funções, cujas vagas estão sendo ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, constam no Anexo I e as atribuições constam no Anexo II do presente Edital.

1.5 - Este Processo Seletivo Simplificado - PSS será executado pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria n° 029/2021 – GAB/DG/HOL, de 15/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado n° 34.460 de 15/01/2021, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.6 - O PSS compreenderá as seguintes fases:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) Segunda Fase: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

c) Terceira Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, exigível apenas dos candidatos classificados, conforme o dobro do número de vagas ofertadas neste edital.



1.7 - O HOL dará ampla divulgação às fases do PSS e ao resultado de todo o Processo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

1.8 - O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo III deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e divulgada pela Comissão organizadora do PSS através do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) acima mencionado, com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado.

## **2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

2.1 - Às pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.1.1 - Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite percentual previsto.

2.1.2 - O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial.

2.1.3 - Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.4 - O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu.

2.1.5 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.1.6 - As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## **3 - DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO**

3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet através do link: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) no horário de 00h00min do dia 05 de abril de 2021 às 23h59min do dia 07 de abril de 2021, conforme previsto no Anexo III (cronograma) deste Edital.



3.2 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 - O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos básicos para concorrer à função temporária em Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir capacidade física e mental compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas por meio de atestado emitido por médico competente, a ser apresentado no ato da admissão;
- g) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência no Anexo I;
- h) Ter registro no órgão de classe para os cargos de nível superior, quando a legislação assim o exigir;
- i) Estar quite com o pagamento das anuidades do respectivo conselho de classe a que estiver vinculado, que deverá ser apresentado no ato da admissão;
- j) Não ter sido contratado para função temporária na Administração Pública Estadual conforme determinado pela Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011, em seu Art 2º que assim diz: “O prazo máximo de contratação será de um ano, prorrogável, no máximo, por igual período, uma única vez.

Parágrafo único. Fica proibida nova contratação da mesma pessoa, ainda que para outra função, salvo se já tiver decorrido seis meses do término da contratação anterior.”

3.4 - No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* (envio de arquivos/anexos) com no máximo 1 Mb (um *megabyte*), nos formatos “JPEG”, “PNG”, “JPG” ou “PDF”, sendo que os arquivos gerados (anexos) devem estar identificados de acordo com os documentos exigidos abaixo e enviados para endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) para conferência:

- A) Documentação comprobatória da escolaridade (*upload* – campo “Escolaridade”);
- B) Os documentos referentes a Título de Residência das áreas médica devem ser feitos *upload* no campo “especialização” (Escolaridade);
- C) Para comprovação de experiência de trabalho para a função pretendida, é necessário que o candidato informe exatamente o tempo de serviço vinculado à função pretendida, pois a inexactidão da informação ensejará em nulidade da mesma. O candidato deverá apresentar (*upload* - campo “Experiência profissional”) os seguintes documentos:

C.1) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de



Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que atuou, ou cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho);  
C.2) Para contrato em vigor (Contratos sem data prévia de demissão/exoneração), o candidato deve apresentar Declaração ou Certidão de Vínculo com o tempo de serviço especificado, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão ou empresa privada em que se encontra atualmente, ou cópia de Carteira de Trabalho (com o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho);

C.3) Declaração com a descrição das atividades desenvolvidas - experiência profissional resumida, vinculada ao cargo/função pretendido, não admitindo-se apenas a citação do título do cargo/função nas declarações emitidas pelas empresas ou órgão em que o candidato trabalhou ou trabalha;

C.4) O período de atividades referente à Residência Médica não será aceito como comprovação de experiência de trabalho para a função pretendida.

D) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (*upload* - campo "Qualificação Profissional");

E) Certidão de Nascimento, ou Casamento ou Declaração de União Estável (*upload* - campo "demais documentos");

F) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (*upload* - campo "demais documentos");

G) Cadastro da Pessoa Física (*upload* - campo "demais documentos");

H) Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) (*upload* - campo "demais documentos");

I) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (*upload* - campo "demais documentos");

J) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), especificamente das páginas de identificação do candidato, contendo foto e dados pessoais (*upload* - campo "demais documentos");

K) PIS ou PASEP (*upload* - campo "demais documentos");

L) Documentação profissional emitido pelo respectivo Conselho de Classe (*upload* - campo "demais documentos");

M) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, preferencialmente de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai, da mãe ou do cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, nem do pai, nem da mãe ou do cônjuge, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação (*upload* - campo "demais documentos");

N) Certidões de antecedentes criminais emitidos pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Justiça Federal do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará dentro do prazo de validade específico de cada certidão (*upload* - campo “demais documentos”);

O) Declaração de Vínculos com a Administração Pública, conforme a Constituição Federal (Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163), conforme modelo contido no Anexo V deste Edital - (*upload* – campo “demais documentos”);

3.4.1 - Em caso da impossibilidade de apresentação dos certificados, expedidos por autoridade competente, será aceita declaração de conclusão de escolaridade e/ou cursos, emitidos até a data da inscrição, como comprovação de currículo;

3.4.2 - Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens deste Edital;

3.4.3 - Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emite um número que comprova a inscrição e a pontuação provisória obtida pelo candidato, de acordo com os critérios de avaliação constantes do Anexo VI do Edital.

3.5 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado neste Edital.

3.6- O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

3.7 - A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8 - O candidato deverá estar atento à opção do cargo/função que concorre, pois após a conclusão da solicitação da inscrição - em hipótese alguma - haverá a possibilidade de mudança neste sentido.

3.9 - O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros.

3.10 - O candidato será desclassificado na hipótese de prestar informação falsa ou inexata, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital, e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente, quando do encerramento de quaisquer das fases do presente PSS.

3.11- Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

3.12 - Para esclarecimentos e dúvidas sobre o presente Processo Seletivo, o interessado deverá fazer uso do e-mail: [psshoh@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:psshoh@ophirloyola.pa.gov.br)

3.13 - O candidato deverá acessar a área do processo na página [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) para tomar conhecimento das informações sobre o PSS.

#### **4 - DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO**

4.1 – Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais médicos para a complementação da força de trabalho do Hospital Ophir Loyola em seus diversos



setores, bem como que existe a necessidade de atuação no combate ao coronavírus COVID19, face o atual momento da pandemia no Estado do Pará e em todo país, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação deste processo seletivo;
- b) Diabetes insulino dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

## 5 - DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Para a segunda fase serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas online (via *upload*) pelos candidatos que estiverem dentre os classificados, que serão representados sempre pelo dobro do número de vagas ofertadas no Edital, para todos os cargos.

5.2 - Será classificado à análise curricular o candidato que obtiver o somatório mínimo de:

5.2.1. No mínimo 06 (seis) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam especialização ou residência, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos;

5.2.2. No mínimo 2,5 (dois e meio) pontos, para os cargos de Nível Superior que exijam apenas graduação, referente aos critérios descritos neste edital, sendo eliminados os demais candidatos.

5.3 - A classificação e conseqüente análise curricular se processarão de forma decrescente, ou seja, os currículos com as maiores pontuações serão analisados até o limite do dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo/função do Edital.

5.4 - Os candidatos empatados em último lugar na classificação geral, em cada cargo/função, também terão os seus currículos analisados.

5.5- Não será aceita para fins de comprovação da análise curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, com rasuras, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;

5.6 - Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data



da inscrição neste PSS, seguindo-se os seguintes critérios:

I - Experiência Profissional: serão unicamente considerados os períodos completos em anos, informados no ato da inscrição, conforme a função pretendida;

II - Qualificação Profissional: serão contabilizados períodos em horas completas, em conformidade com a função pretendida, informados no ato de inscrição;

5.7 - Somente serão pontuados os Certificado de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer.

5.8 - Somente serão pontuados os Certificados de formações complementares dos últimos 05 (cinco) anos na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer.

5.9 - Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas no ato da inscrição (*upload*), o candidato não receberá a devida pontuação.

5.9.1 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda dos pontos obtidos na fase de inscrição.

5.10 - A nota do candidato será a validação do somatório dos pontos da análise curricular, mais especificamente com relação aos pontos obtidos na avaliação de títulos e/ou experiência profissional, que será divulgada no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) conforme cronograma deste Edital.

## 6. DA TERCEIRA FASE – ENTREVISTA

6.1 - Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função dos níveis médio e superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular, limitada ao quantitativo referente ao dobro do número de vagas ofertadas para cada cargo/função, respeitando o critério de desempate.

6.2 - Os critérios de avaliação da entrevista e suas respectivas pontuações constam no Anexo VII deste Edital.

6.3 - A nota do candidato, nesta terceira fase, será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua entrevista mencionados no item anterior.

6.4 - Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer dispositivo eletrônico, tais como smartphones, tablets, iPod, iPad, BIP, gravador ou similares, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista. Também não será admitido candidato trajando bermuda, mini-saia, camisetas e afins, bem como o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra as orelhas ou obstrua os ouvidos.

6.5 - Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Serão considerados documentos de identidade válidos:



carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, com foto e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.5.1 - Não será aceito como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de meia passagem, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados; e também não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

6.6 - O candidato deverá apresentar-se à entrevista munido também de uma cópia do seu currículo atualizado.

6.7 - Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens anteriores.

6.8 - O candidato que, durante a realização da entrevista, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, terá a sua fase anulada e será automaticamente eliminado do PSS.

6.9 - Será reprovado nesta fase, o candidato que não obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

## **7 - DO DESEMPATE**

7.1 - Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no tempo de experiência profissional;
- b) Maior pontuação na avaliação dos títulos;
- c) Maior idade.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 - A pontuação final do candidato será composta pela nota obtida na análise curricular e na entrevista.

8.2 - Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada cargo/função, observada a pontuação final de que trata o item anterior.

8.3 - Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para o cargo/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.





## 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - É facultado a qualquer candidato interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do ato contestado, conforme cronograma deste edital, e para tanto deverá estar devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 9.2 - Somente será aceito recurso contra o resultado preliminar da análise curricular.
- 9.3 - Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.
- 9.4 - Não caberá interposição de recurso contra pontuação adquirida na terceira fase, entrevista.
- 9.5 - Compete a Comissão Organizadora julgar os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.6 - Das decisões dos recursos de que trata o item anterior, não caberão recursos adicionais.
- 9.7 - Não será admitida a interposição de recurso fora do prazo/intempestivo.
- 9.8 - O resultado dos recursos será divulgado na página de acompanhamento do processo, no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)
- 9.9 - O recurso não terá efeito suspensivo.

## 10 - DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, definido pelo SIPROS. Havendo desistências de aprovados, a Administração Pública, obedecendo ao princípio constitucional da eficiência, poderá convocar os candidatos subsequentes para o preenchimento das vagas ofertadas.
- 10.2 - Caso o HOL necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado em Diário Oficial e no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) devendo o candidato comparecer no local, data e horário indicados no edital de convocação, munido da documentação exigida no Anexo V do presente Edital (original e cópia), para assinatura do contrato administrativo temporário emergencial.
- 10.3 - O prazo de vigência do contrato temporário será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade de manutenção da contratação temporária para atender o excepcional interesse público do HOL, nos exatos termos do que dispõe o art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar estadual 077/2011.
- 10.4 - Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Nº 131, de 16 de abril de 2020.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1 - Este PSS terá validade de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do HOL.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



11.2 - Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com opção feita no ato da solicitação de inscrição.

11.3 - A jornada de trabalho será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, em horário estabelecido de acordo com a necessidade do HOL.

11.4 - A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades na documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.5 - O não comparecimento do candidato após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do PSS, salvo nos casos de impedimento legal justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo/HOL.

11.6 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital e Aviso a serem publicados no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)

11.7 - A relação de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS será divulgada no Diário Oficial do Estado, e no site [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)

11.8 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de março de 2021.

Joel Monteiro de Jesus

Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola



ANEXO I  
QUADRO DE VAGAS

Ordem	Função Especialidade	Requisitos mínimos	Nº de Vagas	Remuneração Base (R\$)
01	MÉDICO Unidade de Terapia Intensiva - UTI	Diploma do curso de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Terapia Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Terapia Intensiva, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	21 para os candi- datos em geral e 01 para Pes- soa com Defi- ciên- cia (PcD)	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.
02	Médico Oncologia Clínica	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oncologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oncologia Clínica, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	02	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



03	Médico Onco-Ginecologista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica com habilitação em oncoginecologia reconhecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica e/ou reconhecidos pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.
04	Médico Hematologista e Hemoterapia	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	02	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.
05	Médico Cardiologista Ecocardiografista	Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia e Residência Médica em Ecocardiografia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia e Título de Especialista em Ecocardiografia, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



06	Médico Pneumologista	Diploma devidamente Registrado do curso de graduação em Medicina, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; Residência Médica ou Título de Especialista em Pneumologia; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.
07	Médico Hospitalista	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica ou Clínica Interna, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de Especialista em Clínica Médica, conferido pela Sociedade Específica/Associação Médica Brasileira, e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	02	1.858,41 (Acrescido de 80% de gratificação de escolaridade + vantagens). Obs.: Sujeito à alterações conforme Legislação.



ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Ordem	Função Especialidade	Atribuições
01	MÉDICO Unidade de Terapia Intensiva - UTI	Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico; Planejar e executar atividades de cuidado paliativo; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
02	Médico Oncologia Clínica	Diagnosticar e tratar as doenças oncológicas, empregando meios clínicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
03	Médico Onco-Ginecologista	Diagnosticar e tratar doenças oncológicas/ginecológicas empregando meios clínicos e cirúrgicos, buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes das doenças neoplásicas; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
04	Médico Hematologista e Hemoterapia	Diagnosticar e tratar doenças hematológicas e do tecido hematopoiético oncológicos, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes para promover e recuperar a saúde do paciente; supervisionar e executar atividades relacionadas com a transfusão de sangue, controlando todo o processo hemoterápico, para propiciar a recuperação da saúde dos pacientes; planejar e executar procedimentos de Transplante de Medula Óssea; acompanhar o paciente no pré e pós-transplantes; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.



05	Médico Cardiologista Ecocardiografista	Realizar exames de ecocardiograma em pacientes ambulatoriais e hospitalizados; emitir laudos e pareceres; atender pacientes quando em situação de emergência/urgência; participar de elaboração e implementação dos protocolos assistenciais; realizar ações relacionadas às metas de segurança do paciente emanadas pelo Núcleo de Segurança do Paciente da Instituição; participar de escalas de sobreaviso de acordo com a necessidade da Instituição; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
06	Médico Pneumologista	Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.
07	Médico Hospitalista	Diagnosticar e tratar as doenças clínicas, cirúrgicas e/ou oncológicas (com patologias clínicas) em pacientes internados buscando a cura, recuperação parcial ou métodos paliativos no alívio das dores ou sintomas decorrentes; atender e participar das Atividades de Ensino e Pesquisa e principalmente Residência Médica, conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo/função.

ANEXO III  
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	Dias Úteis
Publicação do Edital abertura do PSS	31/03/2021	1
Primeira Fase - Período de Inscrição	05 a 07/04/2021	3
Período de realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	08 a 09/04/2021	2
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	12/04/2021	1
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	13/04/2021	1
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	14/04/2021	1
Resultado da Análise Curricular e convocação para terceira fase – Entrevista	15/04/2021	1
Período de realização da terceira fase – Entrevista	19 e 20/04/2021	2
Resultado definitivo após Entrevista	22/04/2021	1
Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado do HOL	22/04/2021	1
<b>TOTAL DIAS ÚTEIS PREVISTOS</b>		<b>14</b>





ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, .....  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo .....,  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos  
fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)  
....., portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo .....  
e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado em  
.....

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente Declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

***Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”***

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do nome completo do proprietário

**Obs: juntar a esta Declaração cópias de uma das contas: luz, água, telefone**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu,....., candidato(a) à Contratação temporária para o Hospital Ophir Loyola - HOL, na função de ....., declaro para os devidos fins de direito o seguinte:

Não possuo vínculo Federal.

Sim, possuo vínculo Federal no Órgão ....., no cargo/função de ....., no horário de .....

Não possuo vínculo Estadual e não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 6 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Sim, possuo vínculo Estadual no Órgão ....., no cargo/função de ....., no horário de .....

Não possuo vínculo Municipal.

Sim, possuo vínculo Municipal no Órgão ....., no cargo/função de ....., no horário de .....

Declaro também que ..... (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- Serviço Público Federal
- Serviço Público Estadual
- Serviço Público Municipal
- INSS

Belém, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do nome completo

Nº do CPF:



ANEXO VI  
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – Escolaridade: Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	6,5 pontos

II - Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre	0,3 ponto por ano completo até o máximo de 03 pontos.

III - Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional.	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	01 ponto para cada 40 (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 10 pontos.



ANEXO VII  
CRITÉRIOS DE ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE VALIAÇÃO DA ENTREVISTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo/função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos



### ANEXO VIII

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 1 - Currículo atualizado;
- 2 - Carteira de identidade RG e CPF;
- 3 - Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 4 - Documento com o número do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- 5 - Cópias das páginas de identificação pessoal da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (frente e verso)
- 6 - Documento da Escolaridade exigida para a função;
- 7 - Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
- 8 - Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente à função a que concorre (quando for o caso) com quitação da anuidade 2020;
- 9 - Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa militar (sexo masculino);
- 10 - Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
- 11- Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 12 - Antecedentes Criminais da Polícia Civil (<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br/>) e Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>); e das Justiças Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal ([www.trf1.jus.br/servicos/certidao/](http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/));
- 13 - Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro Órgão Público (Anexo V);
- 14 - Atestado médico de capacidade física e mental compatível com as atribuições da função pretendida.
- 15 - Declaração emitida pelo órgão onde exerce atividades, com discriminação do horário.
- 16 – Carteira de vacinação atualizada